

**PROJETO DE LEI N° 004 , DE 27 DE JANEIRO DE 2015**

**GABINETE DO PREFEITO**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626/2003, e cria o cargo de Fisioterapeuta, e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Cria o cargo de Fisioterapeuta no Quadro Geral de Cargos Efetivos, para atender os encargos de assessoramento junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS, constando dos Anexos I, respectivamente, as atribuições e condições para provimento do referido cargo.

**Art. 2º.** A remuneração do cargo seguirá a seguinte Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior do Poder Executivo:

*“Art. 12. (.....).*

***QUADRO DE CARGOS EFETIVOS***

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>FAIXA</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Fisioterapeuta	NS	I	01	R\$ 2.739,89

***Art. 16. (.....).***

***TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR – 40 horas***

I	260	Fisioterapeuta	R\$ 2.739,89
---	-----	----------------	--------------

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.01 - Fundo Municipal da Saúde.

10 – Saúde.

10.301 - Atenção Básica.

10.30100124 - Assistência Médica e Sanitária.

10.301001242.051 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

**Prefeito Municipal**

## **ANEXO - I**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**NIVEL: SUPERIOR**

**FAIXA: Faixa de Vencimentos I - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas de Vencimentos – Nível Superior - 40 Horas.**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividade de Nível Superior, de grande complexidade. Prestar assistência fisioterápica preventiva e terapêutica.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meio físico, geralmente, de acordo com prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vista à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham objetivo a readaptação física ou mental dos pacientes; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; dirigir veículos da municipalidade sempre que solicitado, desde que devidamente habilitado para tal; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso público.

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em Fisioterapia;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: Carga Horária semanal de 40 horas.

O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

**PROJETO DE LEI Nº**

**REGIME: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre a criação de cargo de Fisioterapeuta no Quadro de Cargos Efetivos dos Servidores do Município.

Tendo em vista o elevado número de atendimentos de fisioterapia necessários ao atendimento eficiente de nossa população, tanto na assistência fisioterápica preventiva como na terapêutica, até porque temos elevado percentual de pessoas idosas e de meia idade em nossa comunidade o que, obviamente ocasiona um aumento da demanda, entendeu o Executivo Municipal a necessidade de contar com atendimento permanente ( Servidor(a) com carga horária de 40 horas semanais), para suprir esta necessidade. Até o momento presente estes atendimentos eram terceirizados, mas isto acaba ocasionando um maior custo aos cofres públicos municipais.

Como o Executivo Municipal está iniciando os procedimentos para a realização de Concurso Público para suprir vagas existentes no quadro, já teríamos a possibilidade de incluir este novo cargo ara suprimento imediato.

Esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que enviamos nossas mais cordiais

Saudações

Victor Graeff-RS, 27 de janeiro de 2015

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal